

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00050029/2023-17 Contratada: CLIDIP - CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA, CNPJ: 01.577.179/0001-07 Objeto: prestação de serviços clínica médica, infectologia e vacinas conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1436416 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1437834. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 14 de novembro de 2023. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023 - SEGOV RESULTADO
DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO FEIRA PERMANENTE
DO PARANOÁ RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, conforme atribuição delegada na Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, torna público o resultado definitivo do julgamento dos envelopes de habilitação, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 12/2023 - SEGOV, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente, Região Administrativa do Paranoá, conforme tabela.

HABILITADOS			NÃO HABILITADOS		
Nome completo	CPF/CNPJ	-	Nome completo	CPF/CNPJ	Motivo
Alessandro Soares de Souza	032.***.***-99	-	Antônia Lucia Cardoso	015.***.***-38	Ausência de Documento de Identificação
Antônio dos Santos Araújo	620.***.***-49	-	Jean Junio Blaise	705.***.***-07	Ausência de Assinatura do Declarante de Nada Consta da Administração, Ausência de Certidão de Débitos da Fazenda Publica Federal.
Edmilson Cordeiro Matos	048.***.***-07	-	Leliane do Socorro Contente Nogueira	772.***.***-00	Ausência de Proposta de Participação, Declaração de Nada Consta da Administração Regional, Declaração de Não Ser Ocupante de Cargo Publico ou Emprego Publico, Declaração de Inexistência de Penalidade, Ausência de quitação Eleitoral.
Ezileide de Jesus Pinheiro	821.***.***-91	-	Luana do Socorro Contente Nogueira	069.***.***-74	Ausência de Proposta de Participação, Ausência da Declaração de Nada Consta da Administração Regional, Ausência da Declaração de Não Ser Ocupante de Cargo Publico, Ausência da Declaração de Inexistência de Penalidade, Ausência de comprovante de Residência.
Francisca Feitosa da Silva	222.***.***-68	-	Marilucia Soares de Lacerda Souza	037.***.***-55	Ausência de Assinatura do Servidor na Declaração de Nada Consta da Administração Regional.

José Lopes Sobrinho	359.***.***-91	-			
Lécia Lopes dos Santos Cunha Souza	001.***.***-90	-	-	-	-
Magaiver Oliveira Santana	019.***.***-84				
Marcelly Felicio Torres	074.***.***-31	-	-	-	-
Maycon Douglas de Jesus	039.***.***-37	-	-	-	-
Nando Barbosa Narciso	006.***.***-86	-	-	-	-
Ocleuton Gomes da Silva Santos	021.***.***-96	-	-	-	-
Regina Alves Moreira Prediger	776.***.***-20	-	-	-	-
Samara Ferreira dos Santos	099.***.***-29	Após Recurso Administrativo	-	-	-
Tiago Lima Sandes	002.***.***-84	-	-	-	-
Valdir Quitino da Rocha	877.***.***-34	Após Recurso Administrativo	-		

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 01/2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, XXIV, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: Notificar a empresa A3L COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 30.911.535/0001-85, acerca de pretensa aplicação da penalidade administrativa de multa pelo atraso na entrega dos materiais objeto das Nota de Empenho de nº 2023NE00208 (SEI 121338000), com fundamento no artigo 4º, inciso I e III, do Decreto nº 26.851/2006, dispositivo constante no ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 0048/2022 (SEI 121333255). Processo de apuração de penalidade SEI-GDF nº nº 00138-00003801/2023-58 e Processo principal SEI-GDF nº 00138-000000006/2023-16. Ressalta-se que, após analisada a Defesa Prévia (SEI 125252100), restou INDEFERIDO o pedido realizado pela empresa e ACOLHIDO o entendimento da Manifestação da ASTEC (SEI 126323634) e Despacho -RA-CEIL/COAG (SEI 126964460) quanto a continuidade da instrução de aplicação de penalidade pela MULTA no valor de R\$ 279,23 (duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) nos termos do Inciso II, §1º do Artigo 4º, do Decreto nº 26.851/2006. Resta esgotada a possibilidade de nova análise de Defesa Prévia ou Recurso junto à Administração Regional de Ceilândia. Conforme consta nos autos do processo SEI 00138-00003801/2023-58 a empresa foi cientificada (SEI 126975900) sobre o resultado da análise da defesa e foi novamente concedido o acesso externo integral do processo para o e-mail do representante da empresa. Os autos do processo estarão disponíveis mediante solicitação de disponibilização por e-mail: gead@ceilandia.df.gov.br ou coag@ceilandia.df.gov.br.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 02/2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, XXIV, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: Notificar a empresa JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 32.139.770/0001-06, acerca de pretensa aplicação da penalidade administrativa de multa pelo atraso na entrega dos materiais objeto das Nota de Empenho de nº 2023NE00203 (SEI 123472867), com fundamento no artigo 4º, inciso I e III, do Decreto nº 26.851/2006, dispositivo constante no ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 0097/2022 (SEI 123423777). Processo de apuração de penalidade SEI-GDF nº nº 00138-00003801/2023-58 e Processo principal SEI-GDF nº 00138-000000006/2023-16. Ressalta-se que, após analisada a Defesa (SEI 126114375), restou INDEFERIDO o pedido realizado pela empresa e ACOLHIDO o entendimento da Manifestação nº 144 da ASTEC (SEI 126323750) e Despacho - RA-CEIL/COAG (SEI 126962966) quanto a continuidade da instrução de aplicação de penalidade pela MULTA no valor de R\$ 974,55 (novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos do Inciso II, §1º do Artigo 4º, do Decreto nº 26.851/2006. Resta esgotada a possibilidade de nova análise de Defesa Prévia ou Recurso junto à Administração Regional de Ceilândia. Conforme consta nos autos do processo SEI 00138-00003801/2023-58 a empresa foi cientificada (SEI 126979295) sobre o resultado da análise da defesa e foi novamente concedido o acesso externo integral do processo para o e-mail do representante da empresa. Os autos do processo estarão disponíveis mediante solicitação de disponibilização por e-mail: gead@ceilandia.df.gov.br ou coag@ceilandia.df.gov.br.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA